

LEI Nº 2.716 DE 14 DE JULHO DE 1.998

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com o Município de Charrúa.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Charrúa, visando o repasse mensal de R\$-390,00 (trezentos e noventa reais), corrigidos anualmente pela UFIR, tendo como objetivo ressarcir parte do arrendamento de uma jazida para extração de mineral a ser utilizado no asfaltamento da rodovia que liga aquele município ao de Getúlio Vargas.

Parágrafo Único - O prazo do convênio é de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
005 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
0501.16885371.023 - Construção e Pavimentação de Rodovias
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de julho de 1.998.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO